

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enferma-

gem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Faro**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ciências de Enfermagem I	1.º semestre	20	38			67	
Organização e Gestão dos Serviços de Saúde I.	1.º semestre	10	10			48	
Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem I.	1.º semestre	40	75				
Métodos de Formação em Saúde	1.º semestre	10	13			63	
Ciências de Enfermagem II	2.º semestre	20	33			209	
Organização e Gestão dos Serviços de Saúde II.	2.º semestre	10	10			48	
Métodos e Técnicas de Investigação em Enfermagem II.	2.º semestre	20	48		75		

Portaria n.º 96/2000

de 22 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teorias de Enfermagem	1.º semestre	45					
Perspectivas de Desenvolvimento da Prática de Enfermagem.	1.º semestre		45				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Relação de Ajuda em Enfermagem I ...	1.º semestre		45			60	
Técnicas de Investigação Social I	1.º semestre		50				
Intervenção Pedagógica I	1.º semestre		45				
Administração de Serviços de Saúde I ...	1.º semestre		45				
Análise das Práticas Profissionais I	1.º semestre					100	
Técnicas de Investigação Social II	2.º semestre		50				
Intervenção Pedagógica II	2.º semestre		45				
Administração de Serviços de Saúde II ...	2.º semestre		45				
Análise das Práticas Profissionais II ...	2.º semestre					100	
Investigação em Enfermagem	2.º semestre					115	
Relação de Ajuda em Enfermagem II ...	2.º semestre					60	

Portaria n.º 97/2000

de 22 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, adiante simplesmente designado por curso.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo**Curso de complemento de formação em Enfermagem**

Grau de licenciado

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Natureza dos Cuidados de Enfermagem	Anual	75				180	
Perspectivas de Enfermagem	Anual	90					
Estatística	Anual	30					
Informática	Anual	45					
Metodologias de Investigação	Anual	45				150	
Formação de Adultos e Formação Permanente.	Anual	30					
Orientação Pedagógica	Anual	30				120	
Gestão de Serviços de Enfermagem	Anual	30					
Gestão de Cuidados de Enfermagem ...	Anual	30				30	

Portaria n.º 98/2000

de 22 de Fevereiro

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Viseu;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;